



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: Trata-se da aquisição de aquisição de **Utensílios, ferramentas e equipamentos fotovoltaicos** para as unidades sob gestão da Fundação de Apoio à Escola Técnica.

Órgão Contratante: Fundação de Apoio à Escola Técnica/FAETEC

Objeto: Aquisição de UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS.

1. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Utensílios, ferramentas e equipamentos fotovoltaicos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares que terão a oferta dos cursos de montagem e instalação de sistemas de energia fotovoltaicos, todas sob a gestão da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, conforme as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O objeto desta contratação é classificado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade da contratação será por Registro de Preços e nos requisitos da contratação descritos no Estudos Técnico Preliminar realizado com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito desta Fundação.

2. DA JUSTIFICATIVA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

A Diretoria de Formação Inicial e Continuada da Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC), no uso de suas atribuições, apresenta a presente justificativa referente à aquisição de aquisição de Utensílios, ferramentas e equipamentos fotovoltaicos.

A presente contratação visa à implantação, atualização e complementação da infraestrutura física necessária para o pleno funcionamento dos cursos de montagem e instalação de sistemas de energia fotovoltaicos nas Unidades Escolares da FAETEC.

A Fundação, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/RJ), tem como missão fomentar a pesquisa, o uso de novas tecnologias e a promoção da inclusão no mercado de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do Estado do Rio de Janeiro.

Em alinhamento com essa missão, a FAETEC busca constantemente a melhoria da infraestrutura de suas unidades escolares e laboratórios, de modo a atender à crescente demanda por formação técnica e profissional de qualidade nas diversas regiões do estado.

A aquisição de Utensílios, ferramentas e equipamentos fotovoltaicos é essencial para garantir ambientes de aprendizagem alinhados com as novas tecnologias e preparação dos discentes para o mercado de trabalho. Tais ambientes são fundamentais para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos estudantes, que necessitam de espaços devidamente estruturados para alinhar teoria e prática e, assim, estarem aptos à inserção no mercado de trabalho.

Portanto, a presente contratação é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela FAETEC, evitando prejuízos à população atendida e promovendo condições adequadas para a oferta de uma educação pública técnica e profissional de qualidade.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE DE PREÇO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

As propostas serão classificadas a partir do MENOR PREÇO POR LOTE apresentado, e só serão aceitas, desde que haja a COMPATIBILIDADE com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (item 6), e com os valores unitários e global estimados.

Não serão aceitas propostas, com valores incompatíveis aos estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente momento, a formalização da reserva orçamentária está condicionada à conclusão da pesquisa de preços e à definição do valor estimado da contratação. Após a finalização dessa etapa, será verificada a compatibilidade com o orçamento vigente, e providenciada a respectiva reserva de recursos.

5. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

A presente aquisição tem previsão no plano anual de contratações deste ente, o qual segue em constante atualização por parte do setor competente, e será publicado em momento oportuno.

6. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Justificativa (Normas Técnicas)

A aquisição Utensílios, ferramentas e equipamentos fotovoltaicos para as unidades da FAETEC deverá observar os parâmetros de qualidade, durabilidade, segurança, ergonomia e acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, a fim de garantir o adequado funcionamento das unidades escolares e administrativas, bem como o bem-estar e a segurança dos usuários.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

As normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT asseguram as características desejáveis de produtos e serviços, como qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência, intercambialidade, bem como respeito ambiental. Significa dizer que, quando os produtos e serviços atendem as prescrições das normas técnicas, forma-se a natural presunção acerca de sua qualidade e confiabilidade.

Por consequência, quando adquirido produto ou serviço que não atende normas técnicas, formam-se preocupações e dúvidas acerca da qualidade, se são compatíveis com equipamentos e sistemas legados, se são confiáveis ou perigosos.

Em vista desse cenário, pode-se concluir que condicionar a aceitabilidade de propostas que ofertem apenas produtos e serviços que atendam às normas técnicas da ABNT acaba funcionando como condição positiva, que teria a finalidade de assegurar a qualidade e confiabilidade dos objetos contratados pela Administração Pública.

6.2. Especificação do Objeto

A presente especificação tem por objetivo descrever, de forma detalhada, os bens de consumo e permanentes a serem adquiridos, visando atender às necessidades da instituição, conforme planejamento técnico e administrativo. Os itens listados a seguir contemplam Utensílios, ferramentas, equipamentos fotovoltaicos e demais materiais, selecionados com base em critérios de qualidade, eficiência, segurança e conformidade com as normas vigentes.

Cada item descrito contém suas principais características técnicas, dimensões, materiais constituintes e requisitos mínimos de desempenho, a fim de garantir que a aquisição atenda plenamente às finalidades institucionais e operacionais.

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CABO SOLAR 4mm PRETO	Metros	40425



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

2	CABO SOLAR 4mm VER-MELHO	Metros	40425
3	Cabo elétrico 4mm ² Cu 1KV metro preto	Metros	40425
4	Cabo elétrico 4mm ² Cu 1KV azul	Metros	39925
5	Cabo elétrico 4mm ² 1KV verde	Metros	39925
6	PAR DE CONECTORES MC4 6MM ²	Unidade	3778
7	Medidores bifásico bidirecionais	Unidade	28
17	Estrutura de fixação solar para telha de fibrocimento para 4 painéis Especificações do Perfil/Barra	Unidade	25
18	ESTRUTURA SOLAR PARA 4 PLACAS - TELHADO METÁLICO TRAPEZOIDAL	Unidade	2204
19	ESTRUTURA SOLAR PARA 4 PLACAS - TELHADO COLONIAL	Unidade	25
20	Kit Completo Estrutura Suporte de Laje Para 04 Placas Paine Solar Alumínio e Inox Perfil Master	Unidade	25
21	Placa Sinalização Light Geração própria	Unidade	28



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

22	Kit Ferramentas Instalação Energia Solar 2546	Unidade	86
26	PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS entre 330Wp e 570Wp	Unidade	11010
27	INVERSOR MONOFÁSICO ON -GRID	Unidade	1029
28	STRING BOX - 2 ENTRADAS E 2 SAÍDA (CC) - 1000V - 15A	Unidade	25
29	STRING BOX CA -MONOFÁSICA - 32 A	Unidade	951
30	INVERSOR SOLAR OFF - GRID	Unidade	25
31	CONTROLADORES DE CARGAS 30A PWM-MPPT 12V	Unidade	25
32	INVERSORES SOLAR OFF- GRID 1500 12V/127VAC	Unidade	25
33	MICROINVERSOR - POTENCIA DE 2.0KW	Unidade	25
34	BATERIAS ESTACIONÁRIA 150 A/H	Unidade	50
35	BALANCEADOR - EQUALIZADOR	Metros	50

LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

8	Capacete Eletricista Com ar- nês Com viseira	Unidade	536
9	Óculos de segurança Antirri- sco Cinza escuro	Unidade	536
10	Luvras Isoladas Para Eletricista 1000v	Unidade	536
11	Cinto Paraquedista com Lom- bar e Regulagem	Unidade	136
12	CORDA DE SEGURANÇA PARA LINHA DE VIDA DE 12MM	Metros	508
13	Talabarte de posicionamento	Unidade	172
14	Trava Queda para Corda de 12 mm	Unidade	136
15	TALABARTE AJUSTAVEL Y	Unidade	172
16	MOSQUETÃO DE AÇO OVAL COM FECHAMENTO DER ROSCA N244	Unidade	172

LOTE III			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
23	JOGO DE CHAVES ES- TRELA TORX Jogo com 10 peças	Unidade	61



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

24	JOGO DE CHAVE ESTRIA jogo de chave estrela de 6 A 32 com 12 peças	Unidade	61
25	Jogo De Bits Canhão Cromo Vanádio 10 Peças (4 À 13mm)	Unidade	61
36	Telha Portuguesa de Cerâmica 40,40X24,10 cm Realeza Ver- melha Resinada	Unidade	1500
37	Telha de fibrocimento ondu- lada 3,66x1,10x6mm	Unidade	75
38	TELHA trapezio. 40/1020 3,5 mt	Unidade	4980
39	Treliça Estrutural U2" 1/4 X 20	Unidade	150
40	Calço para telha trapezoidal	Unidade	2929
41	Parafuso para telhado fibro ci- mento madeira 5/16x110mm	Unidade	1027
42	Parafuso autobrocante sexta- vado 12x1 1/2"	Unidade	3478
43	Calço para telha Ondulada	Unidade	750
44	Caibro Paraju ou guajara pu maçaranduba bruto 6X3	Unidade	600

7. DO QUANTITATIVO TOTAL POR PARTICIPANTE

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	QTD FAE- TEC	QTD SEPM	QTD TOTAL
1	195917	CABO SOLAR 4mm PRETO	750	39675	40425



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

2	195918	CABO SOLAR 4mm VERMELHO	750	39675	40425
3	153571	Cabo elétrico 4mm² Cu 1KV metro preto	750	39675	40425
4	153574	Cabo elétrico 4mm² Cu 1KV azul	250	39675	39925
5	153576	Cabo elétrico 4mm² 1KV verde	250	39675	39925
6	193894	PAR DE CONECTORES MC4 6MM²	250	3528	3778
7	194293	Medidores bifásico bidirecionais	25	3	28
8	195165	Capacete Eletricista Com arnês Com viseira	500	36	536
9	152069	Óculos de segurança Antirrisco Cinza escuro	500	36	536
10	162106	Luvras Isoladas Para Eletricista 1000v	500	36	536
11	169395	Cinto Paraquedista com Lombar e Regulagem	100	36	136
12	189751	CORDA DE SEGURANÇA PARA LINHA DE VIDA DE 12MM	500	8	508
13	153196	Talabarte de posicionamento	100	72	172
14	27738	Trava Queda para Corda de 12 mm	100	36	136
15	136527	TALABARTE AJUSTAVEL Y	100	72	172
16	118974	MOSQUETÃO DE AÇO OVAL COM FECHAMENTO DER ROSCA N244	100	72	172
17	193938	Estrutura de fixação solar para telha de fibrocimento para 4 painéis Especificações do Perfil/Barra	25	0	25
18	193939	ESTRUTURA SOLAR PARA 4 PLACAS - TELHADO METÁLICO TRAPEZOIDAL	25	2179	2204
19	193992	ESTRUTURA SOLAR PARA 4 PLACAS - TELHADO COLONIAL	25	0	25
20	193994	Kit Completo Estrutura Suporte de Laje Para 04 Placas Paine Solar Alumínio e Inox Perfil Master	25	0	25
21	195925	Placa Sinalização Light Geração própria	25	3	28
22	193895	Kit Ferramentas Instalação Energia Solar 2546	50	36	86
23	137110	JOGO DE CHAVES ESTRELA TORX Jogo com 10 peças	25	36	61
24	164350	JOGO DE CHAVE ESTRIA jogo de chave estrela de 6 A 32 com 12 peças	25	36	61
25	195927	Jogo De Bits Canhão Cromo Vanádio 10 Peças (4 À 13mm)	25	36	61



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

26	193814	PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS entre 330Wp e 570Wp	100	10910	11010
27	195988	INVERSOR MONOFÁSICO ON -GRID	25	1004	1029
28	195929	STRING BOX - 2 ENTRADAS E 2 SAÍDA (CC) - 1000V - 15A	25	0	25
29	193990	STRING BOX CA -MONOFÁSICA - 32 A	25	926	951
30	196028	INVERSOR SOLAR OFF -GRID	25	0	25
31	195989	CONTROLADORES DE CARGAS 30A PWM-MPPT 12V	25	0	25
32	196020	INVERSORES SOLAR OFF-GRID 1500 12V/127VAC	25	0	25
33	193998	MICROINVERSOR - POTENCIA DE 2.0KW	25	0	25
34	1171	BATERIAS ESTACIONÁRIA 150 A/H	50	0	50
35	196012	BALANCEADOR - EQUALIZADOR	50	0	50
36	163310	Telha Portuguesa de Cerâmica 40,40X24,10 cm Realeza Vermelha Resinada	1500	0	1500
37	15584	Telha de fibrocimento ondulada 3,66x1,10x6mm	75	0	75
38	194097	TELHA trapezio. 40/1020 3,5 mt	75	4905	4980
39	194098	Treliça Estrutural U2" 1/4 X 20	150	0	150
40	194119	Calço para telha trapezoidal	750	2179	2929
41	157146	Parafuso para telhado fibro cimento madeira 5/16x110mm	750	277	1027
42	194120	Parafuso autobrocante sextavado 12x1 1/2"	750	2728	3478
43	142059	Calço para telha Ondulada	750	0	750
44	2414	Caibro Paraju ou guajara pu maçaranduba bruto 6X3	600	0	600

8. CRONOGRAMA DE ENTREGA

A entrega dos bens será sob demanda, em até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O presente prazo de entrega, poderá ser prorrogado por igual período mediante apresentação de solicitação e justificativa razoável, aceite pela administração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

9. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade comprovada.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. Obrigações Da Contratada

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 08, e local indicados no item 10, pela Administração, em estrita observância das especificações do item 06 deste T.R., acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto, da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Atender a administração no que tange a garantia do produto conforme especificado no item 12 deste termo de referência;

Indicar um PREPOSTO, para que o mesmo seja um meio de contato mais ágil entre a administração e a contratada, a fim de esclarecer eventuais dúvidas e esclarecimentos.

10.2. Obrigações Da Contratante

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscais de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste T.R.;

Receber provisoriamente o material, conforme local do item 10 disponibilizando data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais adquiridos pela FAETEC deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21311-280.

12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser encaminhada ao pregoeiro na sede da FAETEC, localizada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ, a qual será enviado ao setor requisitante para análise do produto.

13. MONTAGEM OU INSTALAÇÃO

Os equipamentos deverão ser entregues montados (se for o caso), protegidos por embalagens que ofereçam a devida segurança mecânica (madeira, papelão, plástico, plástico-bolha, isopor), evitando choques que ocasionem danos nos materiais. Deverão também ser embalados para reduzir o contato com o ambiente, acelerando a deterioração dos mesmos.

Deverão ser embalados obedecendo as cores e os tamanhos solicitados, sendo devidamente identificados. Cada peça deverá estar em um invólucro plástico lacrado.

14. GARANTIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

O período vigência será de 90 (noventa) dias, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para a FAETEC;

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia, terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contratante;

O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a FAETEC, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

15. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

- I - Economia no consumo de água e energia;
- II - Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III - racionalização do uso de matérias-primas;
- IV - Redução da emissão de poluentes;
- V - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI - Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012)

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado à contratada, em uma única vez, após a efetiva entrega do bem, nas condições estabelecidas neste termo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato;

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;

O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 8, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento Fiscalização;

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta;

17. SUBCONTRATAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

A subcontratação apenas se mostra cabível em processos licitatórios quando o objeto a ser executado apresenta elevado nível de complexidade, requerendo a participação de terceiros para atividades especializadas ou que demandem concentração em aspectos específicos da execução. No entanto, no presente caso, a natureza do objeto licitado não demanda esse nível de complexidade, sendo plenamente viável sua execução direta pela contratada, sem a necessidade de recorrer a terceiros.

Adicionalmente, a subcontratação deve ser utilizada exclusivamente em situações onde a sua adoção é fundamental para assegurar a boa execução do contrato, o que não se aplica à presente contratação. Portanto, visando garantir o pleno cumprimento do contrato pela empresa vencedora, não será admitida a subcontratação, seja parcial ou total, uma vez que tal medida não se mostra necessária para o sucesso do objeto contratado. Em vista disso, permanece vedada qualquer forma de subcontratação neste processo licitatório.

18. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.

Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o parágrafo anterior as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.

19. LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COTA RESERVADA PARA ME/EPP

19.1 Licitação Exclusiva

19.1.1 Na fase de pesquisa de preços deverão ser observados, cumulativamente, os pressupostos constantes no Enunciado nº 33 da PGE/RJ, conforme apresentado a seguir:

- "1. Valor estimado de cada item de contratação não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
2. Constatação de haver, pelo menos, 03 (três) fornecedores, presumíveis competidores, beneficiários deste regime sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
3. Verificação da vantajosidade para a Administração Pública Estadual, que deve ser aferida pelo valor estabelecido como referência da contratação, ou seja, pela pesquisa de preços;
4. Não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
5. Atingimento dos objetivos fixados pelo art. 1º, do Decreto nº 42.063, de 2009, sendo esta uma presunção relativa, que poderá ser refutada por justificativa formalmente apresentada pelo órgão responsável pela contratação;
6. Tratar-se de licitação do tipo menor preço;
7. O valor licitado nesses certames não poderá exceder a 25% (vinte e cinco) por cento do total licitado pelo mesmo órgão ou entidade, a cada ano civil, em prol do adequado planejamento das licitações administrativas."

19.2 Cota Reservada

Diante das particularidades do presente certame, que abrange um total de 44 itens, segmentados em três lotes, entende-se que a aplicação da cota reservada à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme preconizado pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

123/2006, mostra-se inviável, tanto sob a ótica técnica quanto sob a econômica. Tal entendimento encontra respaldo no artigo 49 do mesmo diploma normativo, que estabelece a possibilidade de não aplicação da cota de até 25% em hipóteses devidamente fundamentadas de inviabilidade.

A tentativa de fracionamento dos lotes em sublotos adicionais, com vistas a reservar parcela para ME e EPP, resultaria em uma fragmentação exagerada do objeto licitado, acarretando uma gestão contratual sobremaneira complexa e onerosa. Esse excesso de subdivisões ensejaria custos administrativos exacerbados, além de uma maior dificuldade na logística de execução e fiscalização do contrato, colocando em risco a consecução integral, racional e célere do objeto licitatório.

A desproporção resultante dessa divisão comprometeria, de forma objetiva, a economicidade do procedimento licitatório e a funcionalidade do objeto contratado, fatores que justificam a excepcional inaplicabilidade da cota, nos termos da legislação. A fragmentação excessiva do objeto poderia, inclusive, vulnerar a competitividade e a possibilidade de cumprimento das obrigações contratuais, impedindo a execução eficiente e economicamente viável dos lotes originalmente previstos.

Dessa forma, o órgão contratante opta, de maneira fundamentada, pela não imposição de cota reservada no presente certame, resguardando, assim, os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, essenciais à administração pública, e, desse modo, pautando-se por uma decisão juridicamente sustentada e adequada à realidade da contratação em apreço.

20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, atendendo o Art 15º da Lei 14.133/21.

Logo, não será permitido a participação de empresas em consórcio, pois esta aquisição não possui grande complexidade, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

A multa administrativa prevista no inciso II do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, corresponderá ao valor mínimo de 0,5% (zero virgula cinco por cento) até o valor máximo de 30 % (trinta por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

22. GARANTIA CONTRATUAL

A aquisição Objeto a ser licitado neste termo consiste de Entrega Imediata e, já que a garantia onera à contratação, achou-se desnecessária a exigência da garantia contratual.

23. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias úteis, por servidor responsável pelo acompanhamento de entrega no Almoxarifado Central da Faetec, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 07 dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação de funcionamento, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, atesto das notas fiscais, feito pela comissão de fiscalização do contrato;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados por responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 02 (dois) dias úteis, para ratificação;

Caso os bens estejam em desacordo com as verificações citadas, o contratado terá um prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de sua notificação, às suas custas, para substituição do item.

24. OBSERVAÇÕES GERAIS

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, o descarregamento;

Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados, referentes à prestação do presente objeto, só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital;

Os casos omissos serão analisados pela FAETEC à luz da legislação vigente;

Fica a CONTRATADA, sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos; e

O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas à futura contratação e execução dele decorrente.

25. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

25.1. Habilitação Jurídica

25.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

- 25.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 25.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 25.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 25.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 25.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 25.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 25.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

25.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

25.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

25.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

25.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

25.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

25.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

25.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

25.2.6.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

25.2.7. negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

25.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

25.2.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

25.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

25.2.9.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

25.2.9.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

25.2.10. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

25.2.10.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

25.2.10.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

25.2.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

25.2.12. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

25.2.12.1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

25.2.12.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

25.2.12.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

25.3. Habilitação Técnica

25.3.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

25.3.1.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, que indiquem nome, função, endereço, e o telefax de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo CONTRATANTE.

25.4. Qualificação Econômico-Financeira

25.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

25.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

25.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

25.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

25.4.5. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

25.4.6. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

25.4.7. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

25.4.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

25.4.9. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

25.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Diretoria de Formação Inicial e Continuada

26. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Faetec indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regimento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

27. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:
Nome: Luiz Roberto Accacio de Matos
Cargo: Assessoria VPE
ID Funcional: 278514-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
VPE – Vice Presidência Educacional

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS AQUISIÇÃO DE Equipamentos, Utensílios e Ferramentas								
ETAPA	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	AVALIAÇÃO DO RISCO				TRATAMENTO DO RISCO		RESPONSÁVEIS
		DANO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ACEITAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Ausência de Estudo Técnico preliminar	Não atendimento as normas legais	Baixa	Alto	Intermediária	Elaborar Estudo Técnico Preliminar	Não aprovação do Termo de Referência	Equipe de Planejamento e Gestão
	Estudo Técnico Preliminar deficitário	Não atendimento às necessidades reais do objeto	Média	Alto	Intermediária	Correção do Estudo Técnico Preliminar	Não aprovação do Termo de Referência	Equipe de Planejamento e Gestão
	Ausência de Mapa de Risco em todas as fases da contratação	Não atendimento às necessidades reais do objeto	Média	Alto	Inaceitável	Elaboração do mapa de riscos por etapa de processo	Não aprovação para a contratação	Comissão de Licitação
	Ausência de Termo de Referência	Não atendimento as normas legais	Baixa	Alto	Inaceitável	Elaboração do termo de referência	Não aprovação para a contratação	Comissão de Licitação
	Termo de Referência deficitário	Não atendimento às necessidades reais do objeto	Média	Alto	Inaceitável	Elaboração de check list para identificação dos itens deficitários	Correção e inclusão dos itens detectados, no Termo de Referência	Equipe de Planejamento e Gestão
	Autorização do Termo de Referência	Atraso na contratação do objeto	Baixa	Baixa	Intermediária	Adoção de check list com o item da aprovação do TR pela autoridade competente	Encaminhar à autoridade competente para autorização	Autoridade máxima da Instituição - Presidente
	Designação de Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro	Não atendimento as normas legais	Baixa	Baixa	Média	Identificar ou inserir no processo Ato formal de designação	Providenciar Ato de Designação	Autoridade máxima da Instituição - Presidente
	Restrição da Competitividade, Impugnação do edital	Atraso ou anulação da licitação. Custos para administração pública	Média	Alto	Inaceitável	Sbmissão do processo ao jurídico para verificação de cláusulas nulas e/ou restritivas	Readequação do Edital	Comissão de Licitação / pregoeiro
	Ausência de publicação do Edital	Anulação dos atos praticados	Baixa	Média	Inaceitável	Adoção de check list com item de publicação/divulgação do edital.	Providenciar a publicação e divulgação do edital	Comissão de Licitação/ pregoeiro
	Licitação não realizada em tempo hábil	Interrupção dos atos para contratação	Baixa	Média	Intermediária	Execução com celeridade das ações da contratação	Revisão e realização da licitação	Comissão de Licitação/ pregoeiro
	Impugnação do edital	Atraso e comprometimento no processo licitatório	Baixa	Média	Intermediária	Analisar e avaliar minuciosamente os itens exigidos no Edital	Adotar as providências necessárias ao saneamento das ocorrências detectadas	Equipe de Planejamento e Gestão, Comissão de Licitação/ pregoeiro
	Licitação deserta ou fracassada	Atraso no processo licitatório	Média	Alto	Intermediária	Analisar todos os itens do processo, ETP, TR, Editale rever todos em desacordo com o objeto e normas legais	Adotar as providências necessárias ao saneamento das ocorrências detectadas	Equipe de Planejamento e Gestão, Comissão de Licitação/ pregoeiro
	Preços em desacordo com os valores de mercado	Possibilidade de fracasso da licitação, contratação com sobrepreço ou preços abaixo aos de mercado	Baixa	Média	Intermediária	Rever a pesquisa de mercado	Negociar sobrepreço e/ou preços baixos com as empresas interessadas, e utilizando os valores de mercado efetivados na pesquisa de preço.	Equipe de Planejamento e Gestão, Comissão de Licitação/ pregoeiro

MAPA DE RISCOS AQUISIÇÃO								
GESTÃO DO CONTRATO	Risco da contratada estar com dificuldades financeiras para honrar o contrato	Risco do contrato não ser atendido	Baixa	Alto	Intermediária	Exigir habilitação e qualificação econômico-financeira do licitante compatível com o contrato	Caso seja necessário, efetuar rescisão contratual e eleger o próximo licitante dentro da ordem de classificação da licitação	Equipe de Planejamento e Gestão, Comissão de Licitação/ pregoeiro e gestor do contrato.
	Formalização do contrato	Não assinatura do contrato pelo licitante implicando em atraso na contratação dos serviços	Baixa	Alto	Intermediária	Verificação na fase de habilitação do certame se o fornecedor reúne todos os requisitos exigidos no edital	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do próximo classificado se houver.	Comissão de Licitação/ pregoeiro
	Falta de publicação do contrato	Não atendimento as normas legais	Baixa	Baixa	Intermediária	Adoção de check list contendo o item de publicação do contrato.	Providencia publicação do contrato	Comissão de Licitação/ pregoeiro
	Designação de Comissão de de fiscalização do contrato sem capacidade técnica para isso.	Comprometimento dos resultados esperados em atendimento ao objeto do contrato e falhas na fiscalização.	Média	Alto	Inaceitável	Indicação de servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação de gestores e fiscais de contrato	Substituir fiscal (ais) não capacitado(s)	Equipe de Planejamento e Gestão, Comissão de Licitação/ pregoeiro e gestor do contrato.
	Execução do objeto em desacordo com o contrato	Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração	Média	Alto	Inaceitável	Notificar e solicitar a resolução imediata do cumprimento contratual	Aplicar as sanções previstas no contrato	Comissão de gestão e Fiscalização do contrato
	Elementos básicos do contrato não estão claros para as partes envolvidas no contrato	Diferenças de entendimento e expectativas em relação ao objeto, podendo constituir em atrasos	Baixa	Alto	Intermediária	Revisão dos elementos básicos para melhor entendimento pelas partes	Divulgação das possíveis alterações após a revisão com a ciência de todas as partes envolvidas	Comissão de Licitação / pregoeiro
	Alterações no contrato	Desequilíbrio no contrato, percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha, podendo causar prejuízo ao erário.	Baixa	Alto	Intermediária	Atentar para os requisitos legais de alteração contratual quanto a acréscimos e supressões de quantidades e valores	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento quando for o caso.	Comissão de Licitação/ pregoeiro e gestor do contrato.
	Repactuações / Reajustes do contrato	Possibilidade de prejuízo ao erário	Média	Alto	Intermediária	Indicar no contrato cláusulas de reajuste, com critérios distintos para materiais (índices). Aplicar análise das planilhas e realizar pesquisa de mercado em que permaneça a vantajosidade do contrato	Ajustar preços conforme o contrato, reverter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.	Comissão de Licitação e gestor do contrato.
	Não apresentação de garantias ou garantias que não cobrem inadimplências.	Possibilidade de prejuízo ao erário	Média	Alto	Intermediária	Exigir garantias que atendam as obrigações do licitante para execução do contrato	Retenção de valores correspondentes a garantia até a efetivação do contrato	Comissão de gestão e fiscalização do contrato
	Prorrogação de contrato	Possibilidade de prorrogação não vantajosa, podendo causar prejuízo ao erário	Baixa	Alto	Intermediária	Realização de pesquisa de preços com antecedência, afim de constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato	Negociar junto a contratada caso haja desvantagem na prorrogação e se for o caso abrir novo processo licitatório.	Comissão de Licitação/ pregoeiro e gestor do contrato.
	Não observação da inadequação processual ou falta de garantias do contraditório e ampla defesa	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos	Baixa	Alto	Intermediária	Estabelecer ritos processuais administrativos e disciplinaer	Oferecer garantias constitucionais à empresa acusada	Comissão de Licitação/ pregoeiro e gestor do contrato.
	Não observação se todos os requisitos do contrato foram atendidos plenamente quando do seu encerramento	Possibilidade de prejuízo ao erário	Baixa	Média	Intermediária	Verificar todas as pendências a serem cumpridas e possíveis ressarcimentos	Notificar a contratada para regularizar as pendências contratuais e reter pagamento até o cumprimento das mesmas ou reter parte do que não for cumprido.	Comissão de gestão e fiscalização do contrato

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL ANEXO III PROPOSTA DETALHE			Licitação por Pregão Eletrônico 001/2026 (SRP)			
A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no <u>Edital PE nº 001/2026 (SRP)</u>			LOTE I			
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Valor Unitário	TOTAL
1	195917	CABO SOLAR 4mm PRETO	Metros	40425		
2	195918	CABO SOLAR 4mm VERMELHO	Metros	40425		
3	153571	Cabo elétrico 4mm² Cu 1KV metro preto	Metros	40425		
4	153574	Cabo elétrico 4mm² Cu 1KV azul	Metros	39925		
5	153576	Cabo elétrico 4mm² 1KV verde	Metros	39925		
6	193894	PAR DE CONECTORES MC4 6MM²	Unidade	3778		
7	194293	Medidores bifásico bidirecionais	Unidade	28		
17	193938	Estrutura de fixação solar para telha de fibrocimento para 4 painéis Especificações do Perfil/Barra	Unidade	25		
18	193939	ESTRUTURA SOLAR PARA 4 PLACAS - TELHADO METÁLICO TRAPEZOIDAL	Unidade	2204		
19	193992	ESTRUTURA SOLAR PARA 4 PLACAS - TELHADO COLONIAL	Unidade	25		
20	193994	Kit Completo Estrutura Suporte de Laje Para 04 Placas Pannel Solar Alumínio e Inox Perfil Master	Unidade	25		
21	195925	Placa Sinalização Light Geração própria	Unidade	28		
22	193895	Kit Ferramentas Instalação Energia Solar 2546	Unidade	86		
26	193814	PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS entre 330Wp e 570Wp	Unidade	11010		
27	195988	INVERSOR MONOFÁSICO ON -GRID	Unidade	1029		
28	195929	STRING BOX - 2 ENTRADAS E 2 SAÍDA (CC) - 1000V - 15A	Unidade	25		
29	193990	STRING BOX CA -MONOFÁSICA - 32 A	Unidade	951		
30	196028	INVERSOR SOLAR OFF -GRID	Unidade	25		
31	195989	CONTROLADORES DE CARGAS 30A PWM-MPPT 12V	Unidade	25		
32	196020	INVERSORES SOLAR OFF-GRID 1500 12V/127VAC	Unidade	25		
33	193998	MICROINVERSOR - POTENCIA DE 2.0KW	Unidade	25		
34	1171	BATERIAS ESTACIONÁRIA 150 A/H	Unidade	50		
35	196012	BALANCEADOR - EQUALIZADOR	Metros	50		
TOTAL						
OBSERVAÇÕES:			Prazo de Entrega: 12 meses			
A PROPOSTA DETALHE deverá:			Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.			
1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.			Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO			
2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.			Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente			
3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.			Em: ____/____/ 2025			
4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.						
DADOS BANCÁRIOS:						
Banco:		Nº				
Agência:		C/C:				

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL ANEXO III PROPOSTA DETALHE			Licitação por Pregão Eletrônico 001/2026 (SRP)			
A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no <u>Edital PE nº 001/2026 (SRP)</u>			<u>LOTE II</u>			
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Valor Unitário	TOTAL
8	195165	Capacete Eletricista Com arnês Com viseira	Unidade	536		
9	152069	Óculos de segurança Antirrisco Cinza escuro	Unidade	536		
10	162106	Luvas Isoladas Para Eletricista 1000v	Unidade	536		
11	169395	Cinto Paraquedista com Lombar e Regulagem	Unidade	136		
12	189751	CORDA DE SEGURANÇA PARA LINHA DE VIDA DE 12MM	Metros	508		
13	153196	Talabarte de posicionamento	Unidade	172		
14	27738	Trava Queda para Corda de 12 mm	Unidade	136		
15	136527	TALABARTE AJUSTAVEL Y	Unidade	172		
16	118974	MOSQUETÃO DE AÇO OVAL COM FECHAMENTO DER ROSCA N244	Unidade	172		
TOTAL						
<u>OBSERVAÇÕES:</u>			Prazo de Entrega: 12 meses Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias. Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em: ____/____/ 2025			
A PROPOSTA DETALHE deverá: 1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.						
<u>DADOS BANCÁRIOS:</u>						
Banco:	Nº					
Agência:	C/C:					

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL ANEXO III PROPOSTA DETALHE			Licitação por Pregão Eletrônico 001/2026 (SRP)			
A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no <u>Edital PE nº 001/2026 (SRP)</u>			<u>LOTE III</u>			
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Valor Unitário	TOTAL
23	137110	JOGO DE CHAVES ESTRELA TORX Jogo com 10 peças	Unidade	61		
24	164350	JOGO DE CHAVE ESTRIA jogo de chave estrela de 6 A 32 com 12 peças	Unidade	61		
25	195927	Jogo De Bits Canhão Cromo Vanádio 10 Peças (4 À 13mm)	Unidade	61		
36	163310	Telha Portuguesa de Cerâmica 40,40X24,10 cm Realeza Vermelha Resinada	Unidade	1500		
37	15584	Telha de fibrocimento ondulada 3,66x1,10x6mm	Unidade	75		
38	194097	TELHA trapezio. 40/1020 3,5 mt	Unidade	4980		
39	194098	Treliça Estrutural U2" 1/4 X 20	Unidade	150		
40	194119	Calço para telha trapezoidal	Unidade	2929		
41	157146	Parafuso para telhado fibro cimento madeira 5/16x110mm	Unidade	1027		
42	194120	Parafuso autobrocante sextavado 12x1 1/2"	Unidade	3478		
43	142059	Calço para telha Ondulada	Unidade	750		
44	2414	Caibro Paraju ou guajara pu maçaranduba bruto 6X3	Unidade	600		
TOTAL						
OBSERVAÇÕES:			Prazo de Entrega: 12 meses Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias. Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em: ____/____/ 2025			
A PROPOSTA DETALHE deverá: 1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.						
DADOS BANCÁRIOS:						
Banco:	Nº					
Agência:	C/C:					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (SRP)

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 001/2026 (SRP)**

Processo SEI-260005/005267/2025

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

4.2 Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, que indiquem nome, função, endereço, e o telefax de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo CONTRATANTE.

4.3 Nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a aptidão técnica exigida no subitem anterior deverá ser demonstrada mediante a execução pretérita de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos seguintes quantitativos:

CABO SOLAR 4mm PRETO	Metros	40.425
CABO SOLAR 4mm VERMELHO	Metros	40.425
Cabo elétrico 4mm² Cu 1KV metro preto	Metros	40.425
Cabo elétrico 4mm² Cu 1KV azul	Metros	39.925
Cabo elétrico 4mm² 1KV verde	Metros	39.925
PAR DE CONECTORES MC4 6MM²	Unidade	3.778
PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS entre 330Wp e 570Wp	Unidade	11.010

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Orçamento Estimado - FAETEC
Processo SEI-260005/005267/2025 - referência novembro/2025 - Pesquisa SIGA Nº8627/2025

Lote	Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Preço de Referência	Quantidade	Orçamento Estimado
1	1	195917	CABO SOLAR 4mm PRETO	Metros	4,29	750	3.217,50
1	2	195918	CABO SOLAR 4mm VERMELHO	Metros	4,30	750	3.226,88
1	3	153571	Cabo elétrico 4mm² Cu 1KV metro preto	Metros	3,90	750	2.925,00
1	4	153574	Cabo elétrico 4mm² Cu 1KV azul	Metros	3,68	250	918,75
1	5	153576	Cabo elétrico 4mm² 1KV verde	Metros	3,65	250	913,13
1	6	193894	PAR DE CONECTORES MC4 6MM²	Unidade	12,13	250	3.033,13
1	7	194293	Medidores bifásico bidirecionais Tipo de medidor de energia elétrica Digital Uso recomendado Doméstico Fase elétrica Bifásica Corrente mínima - Corrente máxima 60 mA - 120 A Frequência 60 Com capacidade de comunicação externa Não	Unidade	255,56	25	6.388,94
1	17	193938	Estrutura de fixação solar para telha de fibrocimento para 4 painéis Especificações do Perfil/Barra: * Material: Alumínio * Comprimento de cada barra: 2,40m * Peso de cada barra: 1,5kg Especificações do Parafuso/Conjunto haste: * Material: Aço Inox AISI 304/A2 70 * Comprimento: 200 mm * Acabamento: Polido * Vedação: Borracha EPDM Especificações do suporte reto: * Material: Alumínio estrutural liga 6063 * Acompanha parafuso em inox e porca V em alumínio Especificações do End clamp e Mid clamp: * Material: Alumínio * Altura: 35mm ou 40mm (Para painéis de 35mm ou 40mm de espessura) * Acompanha parafuso em inox e porca V em alumínio Especificações da junção/emenda de perfil: * Material: Alumínio * Acompanha 2 parafusos M8x20mm em inox Conteúdo do pacote: * 4 x Perfil Barra Suporte Estrutura P/ Painei Solar 2,40m * 8 x Parafuso/Conjunto haste M10x200mm em inox * 4 End clamp em alumínio com 4 parafusos e porcas * 6 Mid clamp em alumínio com 6 parafusos e porcas * 4 Junção/emendas de perfil	Unidade	600,28	25	15.006,95
1	18	193939	ESTRUTURA SOLAR PARA 4 PLACAS - TELHADO METÁLICO TRAPEZOIDAL Tecnologia 100% Nacional Kits modulares, permitindo ampliação futura Dimensionamento segundo cargas de vento NBR 6123. Dimensionamento da estrutura segundo NBR 8800. Clamps em alumínio estrutural 6063-T6. Boa relação peso/resistência. Fácil instalação e ajuste. DESCRIÇÕES GERAIS DO ITEM 10 Perfil planos de 55cm em alumínio 6 grampos intermediários 4 grampos finais 40 parafusos autobrocantes 20 vedações	Unidade	360,13	25	9.003,15
1	19	193992	ESTRUTURA SOLAR PARA 4 PLACAS - TELHADO COLONIAL Descrições gerais dos Itens 4 Perfis Suporte Smart Leve de 2,4m Alumínio 6060-T5; 16 - Parafusos sextavados M8; 16 - Porca M8x1,5; 8 - Parafusos cabeça-martelo; 6 - Grampos intermediários 30 a 40 mm; 4 - Grampos terminais 30 a 40 mm; 8 Ganchos articulados para telha cerâmica; 16 - Parafusos M6x55 p/madeira (rosca soberba); 2 Junções U	Unidade	669,04	25	16.726,05
1	20	193994	Kit Completo Estrutura Suporte de Laje Para 04 Placas Painei Solar Alumínio e Inox Perfil Master	Unidade	1.161,48	25	29.037,08
1	21	195925	Placa Sinalização Light Geração própria	Unidade	19,69	25	492,25
1	22	193895	Kit Ferramentas Instalação Energia Solar 2546 Crimpador Mc4 01 ESTOJO COM ELÁSTICOS PARA FERRAMENTAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E ZÍPER REFORÇADO. 01 ALICATE PARA CRIMPAGEM DE CONECTOR SOLAR MC4 COM CABO EMBORRACHADO DUPLA INJEÇÃO, COMPATÍVEL COM BITOLAS DE 2,5MM², 4MM² E 6MM². POSSUI SISTEMA DE CATRACA QUE GARANTE A CRIMPAGEM PERFEITA DO TERMINAL MC4 01 ALICATE DESENCAPADOR SEMI-AUTOMÁTICO COM CABO EMBORRACHADO ANTI-DESLIZANTE PARA FIOS DE 0,2 ATÉ 6MM². DESENCAPA MAIS DE UM CABO AO MESMO TEMPO. CORTA CABOS DE 0,13 ATÉ 6MM². CRIMPA TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS DE 0,5 ATÉ 6MM². CRIMPA TERMINAIS NÃO ISOLADOS DE 0,5 ATÉ 6MM². PARAFUSO PARA AJUSTE DE APERTO DO FIO E DELIMITADOR PARA SELECIONAR O COMPRIMENTO DA DECAPAGEM. MARCA LUATEK OU CONTELUX OU IT-BLUE. CORES PRETO/VERMELHO OU PRETO/AMARELO OU PRETO/VERDE OU CINZA/AZUL. 02 FERRAMENTAS DE APERTO PARA CONECTOR MC4.	Unidade	244,82	50	12.240,88
1	26	193814	PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS entre 330Wp e 570Wp	Unidade	701,34	100	70.134,40
1	27	195988	INVERSOR MONOFÁSICO ON - GRID - POTÊNCIA APROXIMADA entre 2KW e 3.0 KW - TENSÃO MAX ENTRADA 500Vcc - TENSÃO DE SAÍDA 230V - 60HZ	Unidade	1.902,96	25	47.573,90
1	28	195929	STRING BOX - 2 ENTRADAS E 2 SAÍDA (CC) - 1000V - 15A	Unidade	781,61	25	19.540,25
1	29	193990	STRING BOX CA - MONOFÁSICA - 32 A	Unidade	395,00	25	9.875,08
1	30	196028	INVERSOR SOLAR OFF - GRID Controlador de carga 2,4 KW MPPT integrado - Prioridade de carregamento da bateria e da carga são gerenciáveis - Design sem transformador garantem um inversor compacto e eficiente - Monitoramento remoto WIFI incluso Saída: - Potência máxima 3000VA / 3000W - Tensão de saída 230Vca - Frequência de saída 50/60hz - Potência de pico 6000VA - Eficiência 93% - Saída senoidal de onda pura Controlador de carga - Potência máxima arranjos solar 2400W - Tensão de operação da MPPT 60Vdc~115Vcc - Tensão máxima circuito aberto 145Vcc - Corrente máxima de carregamento 30A - Eficiência máxima 97% - Consumo em Standby 2W Carregador CA - Tensão da bateria 48Vcc - Corrente de carga 15A - Tensão de entrada 2320Vca - Tensão de trabalho 170~280Vca - Frequência de entrada 50/60hz Tipos de bateria selada AGM, Gel, inundado, lítio, definido pelo usuário Algoritmo de carregamento em 3 estágios, absorção, flutuação, Equaliza Condições ambientais de operação - Umidade 5%-95% sem condensação - Temperatura de operação 0ºC~-55ºC - Temperatura de armazenamento -15ºC~-60ºC	Unidade	3.765,03	25	94.125,80
1	31	195989	CONTROLADORES DE CARGAS 30A PWM-MPPT 12V Corrente de carga 30A Corrente de descarga 30A Tensão nominal 12V/24V automático Faixa de tensão da bateria 8~32V Máxima potência de carga 390W/12V e 780W/24V Máxima potência do arranjo fotovoltaico 585W/12V e 1170W/24V Tensão máxima PV 100Vcc Saída porta USB 5Vcc/2.2A Tipos de bateria Selada, Gel, Flooded (inundada), Lítio Tecnologia MPPT (Maximum Power Point Tracking) Eficiência Até 98% Temperatura de operação -25°C ~ +55°C Peso 1,350kg Dimensões 158 x 238,3 x 62,7 mm Terminais 6AWG (16mm2)	Unidade	533,72	25	13.342,96
1	32	196020	INVERSOES SOLAR OFF-GRID 1500 12V/127VAC Adequação do controle por rádio Sistemas off-grid Fonte de alimentação DC Potência 1500.00 Nome do modelo PW Sobre este item ONDA MODIFICADA ONDA MODIFICADA 1500W Entradas 12 VDC / Saídas 127VAC CARCAÇA EM ALUMÍNIO Tensão Entrada 10 5-15 0 VDC	Unidade	799,77	25	19.994,29
1	33	193998	MICROINVERSOR - POTENCIA DE 2.0KW - TENSÃO MAX ENTRADA 60Vcc - 04 MPPT - TENSÃO DE SAÍDA 220V - 60HZ (OU SUPERIOR)	Unidade	1.484,94	25	37.123,56
1	34	1171	BATERIAS ESTACIONÁRIA 150 A/H Tensão Nominal: 12 Volts Capacidade Nominal: 165ah (Amperes) Capacidade @25°C: 130ah (C10) – 150ah (C20) – 165ah (C100) Dimensões: Comprimento 51,1 cm / Largura 21,3 cm / Altura 23 cm Peso: 44,6 Kg Torque: Mínimo 9 N.m / Máximo 11 N.m Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,8 volts 25°C Tensão de Carga/Equalização: de 14,4 a 15,5 volts 25°C Compensação de Temperatura: Para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0,033V – Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033V	Unidade	1.277,65	50	63.882,34
1	35	196012	BALANCEADOR - EQUALIZADOR Display LCD Vários tipos de bateria Unidade de 7-18V Tensão da bateria Suporte Trilho paralelo multimódulo fácil de instalar Fio de 1 m de extensão	Metros	208,13	50	10.406,38
					Total Lote 1 - FAETEC		489.128,63
2	8	195165	Capacete Eletricista Com arnés Com viseira Material Polietileno de alta densidade Normas de segurança ABNT NBR 8221:2003, CA: 29.638 Modelo H-700 Peso 350 g	Unidade	57,39	500	28.693,75
2	9	152069	Óculos de segurança Antirrisco Cinza escuro Materiais Policarbonato Tipo de tratamento da lente Antirrisco Tipo de ventilação Direta Lentes com proteção UVA e UVB.	Unidade	5,51	500	2.754,00
2	10	162106	Luvas Isoladas Para Eletricista 1000v Resisten tes comsolamento térmico, palmeira de borra cha, antiderapante, Tecido tricotado, compri mento: 25 cm; largura: 10 cm; comprimento do dedo médio: 8,5 cm;	Unidade	248,79	500	124.393,15
2	11	169395	Cinto Paraquedista com Lombar e Regulagem	Unidade	166,31	100	16.631,11
2	12	189751	CORDA DE SEGURANÇA PARA LINHA DE VIDA DE 12MM.	Metros	5,12	500	2.559,25
2	13	153196	Talabarte de posicionamento; Confeccionado em corda poliamida de 12mm com revestimento de mangueira de borracha 3/4 diâmetro x 2,00 mm de espessura. Possui 1 conector classe T de 17mm e 1 conector classe B com abertura de 18mm. Características: 2 metros de corda para posicionamento regulável; 1 conector classe T de 17mm e 1 conector classe B com abertura de 20mm para ancoragem.	Unidade	209,03	100	20.903,38
2	14	27738	Trava Queda para Corda de 12 mm	Unidade	162,98	100	16.297,75
2	15	136527	TALABARTE AJUSTAVEL Y	Unidade	226,68	100	22.668,33
2	16	118974	MOSQUETÃO DE AÇO OVAL COM FECHAMENTO DER ROSCA N244	Unidade	34,23	100	3.423,00
					Total Lote 2 - FAETEC		238.323,72
3	23	137110	JOGO DE CHAVES ESTRELA TORX Jogo com 10 peças Tamanho das chaves: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50	Unidade	43,86	25	1.096,44
3	24	164350	JOGO DE CHAVE ESTRIA Jogo de chave estrela de 6 A 32 com 12 peças; Produzida em aço especial, niquelado e cromado; Medidas diferentes de cada lado; 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19, 20X 22, 21X23, 24X26, 25X28 e 27X32	Unidade	320,29	25	8.007,25
3	25	195927	Jogo De Bits Canhão Cromo Vanádio 10 Peças (4 À 13mm)	Unidade	31,00	25	775,06
3	36	163310	Telha Portuguesa de Cerâmica 40,40X24,10 cm Realeza Vermelha Resinada	Unidade	2,29	1500	3.427,50
3	37	15584	Telha de fibrocimento ondulada 3,66x1,10x6mm	Unidade	124,32	75	9.324,00
3	38	194097	TELHA trapezio. 40/1020 3,5 mt	Unidade	113,33	75	8.499,47
3	39	194098	Trelença Estrutural U2" 1/4 X 20	Unidade	183,28	150	27.492,00
3	40	194119	Calço para telha trapezoidal	Unidade	1,02	750	765,98
3	41	157146	Parafuso para telhado fibro cimento madeira 5/16x110mm	Unidade	1,18	750	886,88
3	42	194120	Parafuso autobrocante sextavado 12x1 1/2"	Unidade	0,34	750	256,88
3	43	142059	Calço para telha Ondulada	Unidade	2,21	750	1.655,03
3	44	2414	Caibro Paraju ou guajara pu maçaranduba bruto 6X3	Unidade	13,30	600	7.981,20
					Total Lote 3 - FAETEC		70.167,67
					Total FAETEC		797.620,02

Orçamento Estimado
IRP FAETEC - 0750/2025 - Outros Órgãos

Lote	Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Preço de Referência	Quantidade	Orçamento Estimado
1	1	195917	CABO SOLAR 4mm PRETO	Metros	4,29	39675	170.205,75
1	2	195918	CABO SOLAR 4mm VERMELHO	Metros	4,30	39675	170.701,69
1	3	153571	Cabo elétrico 4mm² Cu 1KV preto	Metros	3,90	39675	154.732,50
1	4	153574	Cabo elétrico 4mm² Cu 1KV azul	Metros	3,68	39675	145.805,63
1	5	153576	Cabo elétrico 4mm² 1KV verde	Metros	3,65	39675	144.912,94
1	6	193894	PAR DE CONECTORES MC4 6MM²	Unidade	12,13	3528	42.803,46
1	7	194293	Medidores bifásico bidirecionais Tipo de medidor de energia elétrica Digital Uso recomendado Doméstico Fase elétrica Bifásica Corrente mínima - Corrente máxima 60 mA - 120 A Freqüência 60 Com capacidade de comunicação externa Não	Unidade	255,56	3	766,67
1	17	193938	Estrutura de fixação solar para telha de fibrocimento para 4 painéis Especificações do Perfil/Barra: * Material: Alumínio * Comprimento de cada barra: 2,40m * Peso de cada barra: 1,5kg Especificações do Parafuso/Conjunto haste: * Material: Aço Inox AISI 304/A2 70 * Comprimento: 200 mm * Acabamento: Polido * Vedação: Borracha EPDM Especificações do suporte reto: * Material: Alumínio estrutural liga 6063 * Acompanha parafuso em inox e porca V em alumínio Especificações do End clamp e Mid clamp: * Material: Alumínio * Altura: 35mm ou 40mm (Para painéis de 35mm ou 40mm de espessura) * Acompanha parafuso em inox e porca V em alumínio Especificações da junção/emenda de perfil: * Material: Alumínio * Acompanha 2 parafusos M8x20mm em inox Conteúdo do pacote: * 4 x Perfil Barra Suporte Estrutura P/ Painel Solar 2,40m * 8 x Parafuso/Conjunto haste M10x200mm em inox * 4 End clamp em alumínio com 4 parafusos e porcas * 6 Mid clamp em alumínio com 6 parafusos e porcas * 4 Junção/emendas de perfil.	Unidade	600,28	0	-
1	18	193939	ESTRUTURA SOLAR PARA 4 PLACAS - TELHADO METÁLICO TRAPEZOIDAL Tecnologia 100% Nacional Kits modulares, permitindo ampliação futura Dimensionamento segundo cargas de vento NBR 6123. Dimensionamento da estrutura segundo NBR 8800. Clamps em alumínio estrutural 6063-T6. Boa relação peso/resistência. Fácil instalação e ajuste. DESCRIÇÕES GERAIS DO ITEM 10 Perfil planos de 55cm em alumínio 6 grampos intermediários 4 grampos finais 40 parafusos autobrocantes 20 vedações	Unidade	360,13	2179	784.714,55
1	19	193992	ESTRUTURA SOLAR PARA 4 PLACAS - TELHADO COLONIAL Descrições gerais dos Itens 4 Perfis Suporte Smart Leve de 2,4m Alumínio 6060-T5; 16 - Parafusos sextavados M8; 16 - Porca M8x1,5; 8 - Parafusos cabeça-martelo; 6 - Grampos intermediários 30 a 40 mm; 4 - Grampos terminais 30 a 40 mm; 8 Ganchos articulados para telha cerâmica; 16 - Parafusos M6x55 p/madeira (rosca soberba); 2 Junções U	Unidade	669,04	0	-
1	20	193994	Kit Completo Estrutura Suporte de Laje Para 04 Placas Painel Solar Alumínio e Inox Perfil Master	Unidade	1.161,48	0	-
1	21	195925	Placa Sinalização Light Geração própria	Unidade	19,69	3	59,07
1	22	193895	Kit Ferramentas Instalação Energia Solar 2546 Crimpador Mc4 01 ESTOJO COM ELÁSTICOS PARA FERRAMENTAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E ZÍPER REFORÇADO. 01 ALICATE PARA CRIMPAGEM DE CONECTOR SOLAR MC4 COM CABO EMBORRACHADO DUPLA INJEÇÃO, COMPATÍVEL COM BITOLAS DE 2,5MM³, 4MM² E 6MM². POSSUI SISTEMA DE CATRACA QUE GARANTE A CRIMPAGEM PERFEITA DO TERMINAL MC4 01 ALICATE DESENCAPADOR SEMI-AUTOMÁTICO COM CABO EMBORRACHADO ANTI-DESLIZANTE PARA FIOS DE 0,2 ATÉ 6MM². DESENCAPA MAIS DE UM CABO AO MESMO TEMPO. CORTA CABOS DE 0,13 ATÉ 6MM². CRIMPA TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS DE 0,5 ATÉ 6MM². CRIMPA TERMINAIS NÃO ISOLADOS DE 0,5 ATÉ 6MM². PARAFUSO PARA AJUSTE DE APERTO DO FIO E DELIMITADOR PARA SELECIONAR O COMPRIMENTO DA DECAPAGEM. MARCA LUATEK OU CONTELUX OU IT-BLUE. CORES PRETO/VERMELHO OU PRETO/AMARELO OU PRETO/VERDE OU CINZA/AZUL. 02 FERRAMENTAS DE APERTO PARA CONECTOR MC4.	Unidade	244,82	36	8.813,43
1	26	193814	PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS entre 330Wp e 570Wp	Unidade	701,34	10910	7.651.663,04
1	27	195988	INVERSOR MONOFÁSICO ON - GRID - POTÊNCIA APROXIMADA entre 2KW e 3.0 KW - TENSÃO MAX ENTRADA 500Vcc - TENSÃO DE SAÍDA 230V - 60HZ	Unidade	1.902,96	1004	1.910.567,82
1	28	195929	STRING BOX - 2 ENTRADAS E 2 SAÍDA (CC) - 1000V - 15A	Unidade	781,61	0	-
1	29	193990	STRING BOX CA - MONOFÁSICA - 32 A	Unidade	395,00	926	365.773,06
1	30	196028	INVERSOR SOLAR OFF - GRID Controlador de carga 2,4 KW MPPT integrado - Prioridade de carregamento da bateria e da carga são gerenciáveis - Design sem transformador garantem um inversor compacto e eficiente - Monitoramento remoto WIFI incluso Saída: - Potência máxima 3000VA / 3000W - Tensão de saída 230Vca - Freqüência de saída 50/60hz - Potência de pico 6000VA - Eficiência 93% - Saída senoidal de onda pura Controlador de carga - Potência máxima arranjos solar 2400W - Tensão de operação da MPPT 60Vdc~115Vcc - Tensão máxima circuito aberto 145Vcc - Corrente máxima de carregamento 30A - Eficiência máxima 97% - Consumo em Standby 2W Carregador CA - Tensão da bateria 48Vcc - Corrente de carga 15A - Tensão de entrada 2320Vca - Tensão de trabalho 170~280Vca - Freqüência de entrada 50/60hz Tipos de bateria selada AGM, Gel, inundado, lítio, definido pelo usuário Algoritmo de carregamento em 3 estágios, absorção, flutuação, Equaliza Condições ambientais de operação - Umidade 5%~95% sem condensação - Temperatura de operação 0ºC~-55ºC - Temperatura de armazenamento -15ºC~-60ºC	Unidade	3.765,03	0	-
1	31	195989	CONTROLADORES DE CARGAS 30A PWM-MPPT 12V Corrente de carga 30A Corrente de descarga 30A Tensão nominal 12V/24V automático Faixa de tensão da bateria 8~32V Máxima potência de carga 390W/12V e 780W/24V Máxima potência do arranjo fotovoltaico 585W/12V e 1170W/24V Tensão máxima PV 100Vcc Saída porta USB 5Vcc/2.2A Tipos de bateria Selada, Gel, Flooded (inundada), Lítio Tecnologia MPPT (Maximum Power Point Tracking) Eficiência Até 98% Temperatura de operação -25°C ~ +55°C Peso 1,350kg Dimensões 158 x 238,3 x 62,7 mm Terminais 6AWG (16mm2)	Unidade	533,72	0	-
1	32	196020	INVERSOES SOLAR OFF-GRID 1500 12V/127VAC Adequação do controle por rádio Sistemas off-grid Fonte de alimentação DC Potência 1500.00 Nome do modelo PW Sobre este item ONDA MODIFICADA ONDA MODIFICADA 1500W Entradas 12 VDC / Saídas 127VAC CARCAÇA EM ALUMÍNIO Tensão Entrada 10 5-15 0 VDC	Unidade	799,77	0	-
1	33	193998	MICROINVERSOR - POTENCIA DE 2.0KW - TENSÃO MAX ENTRADA 60Vcc - 04 MPPT -TENSÃO DE SAÍDA 220V - 60HZ (OU SUPERIOR)	Unidade	1.484,94	0	-
1	34	1171	BATERIAS ESTACIONÁRIA 150 A/H Tensão Nominal: 12 Volts Capacidade Nominal: 165ah (Amperes) Capacidade @25°C: 130ah (C10) – 150ah (C20) – 165ah (C100) Dimensões: Comprimento 51,1 cm / Largura 21,3 cm / Altura 23 cm Peso: 44,6 Kg Torque: Mínimo 9 N.m / Máximo 11 N.m Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,8 volts 25°C Tensão de Carga/Equalização: de 14,4 a 15,5 volts 25°C Compensação de Temperatura: Para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0,033V – Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033V	Unidade	1.277,65	0	-
1	35	196012	BALANCEADOR - EQUALIZADOR Display LCD Vários tipos de bateria Unidade de 7-18V Tensão da bateria Suporte Trilho paralelo multimódulo fácil de instalar Fio de 1 m de extensão	Metros	208,13	0	-
					Total Lote 1 - Outros		11.551.519,61
2	8	195165	Capacete Eletricista Com arnés Com viseira Material Polietileno de alta densidade Normas de segurança ABNT NBR 8221:2003, CA: 29.638 Modelo H-700 Peso 350 g	Unidade	57,39	36	2.065,95
2	9	152069	Óculos de segurança Antirrisco Cinza escuro Materiais Policarbonato Tipo de tratamento da lente Antirrisco Tipo de ventilação Direta Lentes com proteção UVA e UVB.	Unidade	5,51	36	198,29
2	10	162106	Luvas Isoladas Para Eletricista 1000v Resisten tes comsolamento térmico, palmeira de borra cha, antiderapante, Tecido tricotado, comprimen to: 25 cm; largura: 10 cm; comprimento do dedo médio: 8,5 cm;	Unidade	248,79	36	8.956,31
2	11	169395	Cinto Paraquedista com Lombar e Regulagem	Unidade	166,31	36	5.987,20
2	12	189751	CORDA DE SEGURANÇA PARA LINHA DE VIDA DE 12MM.	Metros	5,12	8	40,95
2	13	153196	Talabarte de posicionamento; Confeccionado em corda poliamida de 12mm com revestimento de mangueira de borracha 3/4 diâmetro x 2,00 mm de espessura. Possui 1 conector classe T de 17mm e 1 conector classe B com abertura de 18mm. Características: 2 metros de corda para posicionamento regulável; 1 conector classe T de 17mm e 1 conector classe B com abertura de 20mm para ancoragem.	Unidade	209,03	72	15.050,43
2	14	27738	Trava Queda para Corda de 12 mm	Unidade	162,98	36	5.867,19
2	15	136527	TALABARTE AJUSTAVEL Y	Unidade	226,68	72	16.321,20
2	16	118974	MOSQUETÃO DE AÇO OVAL COM FECHAMENTO DER ROSCA N244	Unidade	34,23	72	2.464,56
					Total Lote 2 - Outros		56.952,07
3	23	137110	JOGO DE CHAVES ESTRELA TORX Jogo com 10 peças Tamanho das chaves: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50	Unidade	43,86	36	1.578,87
3	24	164350	JOGO DE CHAVE ESTRIA Jogo de chave estrela de 6 A 32 com 12 peças; Produzida em aço especial, niquelado e cromado; Medidas diferentes de cada lado; 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19, 20X 22, 21X23, 24X26, 25X28 e 27X32	Unidade	320,29	36	11.530,44
3	25	195927	Jogo De Bits Canhão Cromo Vanádio 10 Peças (4 Å 13mm)	Unidade	31,00	36	1.116,09
3	36	163310	Telha Portuguesa de Cerâmica 40,40X24,10 cm Realeza Vermelha Resinada	Unidade	2,29	0	-
3	37	15584	Telha de fibrocimento ondulada 3,66x1,10x6mm	Unidade	124,32	0	-
3	38	194097	TELHA trapezio. 40/1020 3,5 mt	Unidade	113,33	4905	555.865,50
3	39	194098	Trelça Estrutural U2" 1/4 X 20	Unidade	183,28	0	-
3	40	194119	Calço para telha trapezoidal	Unidade	1,02	2179	2.225,41
3	41	157146	Parafuso para telhado fibro cimento madeira 5/16x110mm	Unidade	1,18	277	327,55
3	42	194120	Parafuso autobrocante sextavado 12x1 1/2"	Unidade	0,34	2728	934,34
3	43	142059	Calço para telha Ondulada	Unidade	2,21	0	-
3	44	2414	Caibro Paraju ou guajara pu maçanduba bruto 6X3	Unidade	13,30	0	-
					Total Lote 3 - Outros		573.578,21
					Total Outros Órgãos		12.182.049,89

Orçamento Estimado
IRP FAETEC - 0750/2025 - GERAL

Lote	Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Preço de Referência	Quantidade	Orçamento Estimado
1	1	195917	CABO SOLAR 4mm PRETO	Metros	4,29	40425	173.423,25
1	2	195918	CABO SOLAR 4mm VERMELHO	Metros	4,30	40425	173.928,56
1	3	153571	Cabo elétrico 4mm² Cu 1KV metro preto	Metros	3,90	40425	157.657,50
1	4	153574	Cabo elétrico 4mm² Cu 1KV azul	Metros	3,68	39925	146.724,38
1	5	153576	Cabo elétrico 4mm² 1KV verde	Metros	3,65	39925	145.826,06
1	6	193894	PAR DE CONECTORES MC4 6MM²	Unidade	12,13	3778	45.836,59
1	7	194293	Medidores bifásico bidirecionais Tipo de medidor de energia elétrica Digital Uso recomendado Doméstico Fase elétrica Bifásica Corrente mínima - Corrente máxima 60 mA - 120 A Frequência 60 Com capacidade de comunicação externa Não	Unidade	255,56	28	7.155,61
1	17	193938	Estrutura de fixação solar para telha de fibrocimento para 4 painéis Especificações do Perfil/Barra: * Material: Alumínio * Comprimento de cada barra: 2,40m * Peso de cada barra: 1,5kg Especificações do Parafuso/Conjunto haste: * Material: Aço Inox AISI 304/A2 70 * Comprimento: 200 mm * Acabamento: Polido * Vedação: Borracha EPDM Especificações do suporte reto: * Material: Alumínio estrutural liga 6063 * Acompanha parafuso em inox e porca V em alumínio Especificações do End clamp e Mid clamp: * Material: Alumínio * Altura: 35mm ou 40mm (Para painéis de 35mm ou 40mm de espessura) * Acompanha parafuso em inox e porca V em alumínio Especificações da junção/emenda de perfil: * Material: Alumínio * Acompanha 2 parafusos M8x20mm em inox Conteúdo do pacote: * 4 x Perfil Barra Suporte Estrutura P/ Painei Solar 2,40m * 8 x Parafuso/Conjunto haste M10x200mm em inox * 4 End clamp em alumínio com 4 parafusos e porcas * 6 Mid clamp em alumínio com 6 parafusos e porcas * 4 Junção/emendas de perfil	Unidade	600,28	25	15.006,95
1	18	193939	ESTRUTURA SOLAR PARA 4 PLACAS - TELHADO METÁLICO TRAPEZOIDAL Tecnologia 100% Nacional Kits modulares, permitindo ampliação futura Dimensionamento segundo cargas de vento NBR 6123. Dimensionamento da estrutura segundo NBR 8800. Clamps em alumínio estrutural 6063-T6. Boa relação peso/resistência. Fácil instalação e ajuste. DESCRIÇÕES GERAIS DO ITEM 10 Perfil planos de 55cm em alumínio 6 grampos intermediários 4 grampos finais 40 parafusos autobrocantes 20 vedações	Unidade	360,13	2204	793.717,70
1	19	193992	ESTRUTURA SOLAR PARA 4 PLACAS - TELHADO COLONIAL Descrições gerais dos Itens 4 Perfis Suporte Smart Leve de 2,4m Alumínio 6060-T5; 16 - Parafusos sextavados M8; 16 - Porca M8x1,5; 8 - Parafusos cabeça-martelo; 6 - Grampos intermediários 30 a 40 mm; 4 - Grampos terminais 30 a 40 mm; 8 Ganchos articulados para telha cerâmica; 16 - Parafusos M6x55 p/madeira (rosca soberba); 2 Junções U	Unidade	669,04	25	16.726,05
1	20	193994	Kit Completo Estrutura Suporte de Laje Para 04 Placas Painei Solar Alumínio e Inox Perfil Master	Unidade	1.161,48	25	29.037,08
1	21	195925	Placa Sinalização Light Geração própria	Unidade	19,69	28	551,32
1	22	193895	Kit Ferramentas Instalação Energia Solar 2546 Crimpador Mc4 01 ESTOJO COM ELÁSTICOS PARA FERRAMENTAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E ZÍPER REFORÇADO. 01 ALICATE PARA CRIMPAGEM DE CONECTOR SOLAR MC4 COM CABO EMBORRACHADO DUPLA INJEÇÃO, COMPATÍVEL COM BITOLAS DE 2,5MM³, 4MM² E 6MM². POSSUI SISTEMA DE CATRACA QUE GARANTE A CRIMPAGEM PERFEITA DO TERMINAL MC4 01 ALICATE DESENCAPADOR SEMI-AUTOMÁTICO COM CABO EMBORRACHADO ANTI-DESLIZANTE PARA FIOS DE 0,2 ATÉ 6MM². DESENCAPA MAIS DE UM CABO AO MESMO TEMPO. CORTA CABOS DE 0,13 ATÉ 6MM². CRIMPA TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS DE 0,5 ATÉ 6MM². CRIMPA TERMINAIS NÃO ISOLADOS DE 0,5 ATÉ 6MM². PARAFUSO PARA AJUSTE DE APERTO DO FIO E DELIMITADOR PARA SELECIONAR O COMPRIMENTO DA DECAPAGEM. MARCA LUATEK OU CONTELUX OU IT-BLUE. CORES PRETO/VERMELHO OU PRETO/AMARELO OU PRETO/VERDE OU CINZA/AZUL. 02 FERRAMENTAS DE APERTO PARA CONECTOR MC4.	Unidade	244,82	86	21.054,31
1	26	193814	PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS entre 330Wp e 570Wp	Unidade	701,34	11010	7.721.797,44
1	27	195988	INVERSOR MONOFÁSICO ON - GRID - POTÊNCIA APROXIMADA entre 2KW e 3.0 KW - TENSÃO MAX ENTRADA 500Vcc - TENSÃO DE SAIDA 230V - 60HZ	Unidade	1.902,96	1029	1.958.141,72
1	28	195929	STRING BOX - 2 ENTRADAS E 2 SAÍDA (CC) - 1000V - 15A	Unidade	781,61	25	19.540,25
1	29	193990	STRING BOX CA - MONOFÁSICA - 32 A	Unidade	395,00	951	375.648,14
1	30	196028	INVERSOR SOLAR OFF - GRID Controlador de carga 2,4 KW MPPT integrado - Prioridade de carregamento da bateria e da carga são gerenciáveis - Design sem transformador garantem um inversor compacto e eficiente - Monitoramento remoto WIFI incluso Saída: - Potência máxima 3000VA / 3000W - Tensão de saída 230Vca - Frequência de saída 50/60Hz - Potência de pico 6000VA - Eficiência 93% - Saída senoidal de onda pura Controlador de carga - Potência máxima arranjos solar 2400W - Tensão de operação da MPPT 60Vdc~115Vcc - Tensão máxima circuito aberto 145Vcc - Corrente máxima de carregamento 30A - Eficiência máxima 97% - Consumo em Standby 2W Carregador CA - Tensão da bateria 48Vcc - Corrente de carga 15A - Tensão de entrada 2320Vca - Tensão de trabalho 170~280Vca - Frequência de entrada 50/60hz Tipos de bateria selada AGM, Gel, inundado, lítio, definido pelo usuário Algoritmo de carregamento em 3 estágios, absorção, flutuação, Equaliza Condições ambientais de operação - Umidade 5%~95% sem condensação - Temperatura de operação 0ºC~-55ºC - Temperatura de armazenamento -15ºC~-60ºC	Unidade	3.765,03	25	94.125,80
1	31	195989	CONTROLADORES DE CARGAS 30A PWM-MPPT 12V Corrente de carga 30A Corrente de descarga 30A Tensão nominal 12V/24V automático Faixa de tensão da bateria 8~32V Máxima potência de carga 390W/12V e 780W/24V Máxima potência do arranjo fotovoltaico 585W/12V e 1170W/24V Tensão máxima PV 100Vcc Saída porta USB 5Vcc/2.2A Tipos de bateria Selada, Gel, Flooded (inundada), Lítio Tecnologia MPPT (Maximum Power Point Tracking) Eficiência Até 98% Temperatura de operação -25°C ~ +55°C Peso 1,350kg Dimensões 158 x 238,3 x 62,7 mm Terminais 6AWG (16mm2)	Unidade	533,72	25	13.342,96
1	32	196020	INVERSORES SOLAR OFF-GRID 1500 12V/127VAC Adequação do controle por rádio Sistemas off-grid Fonte de alimentação DC Potência 1500.00 Nome do modelo PW Sobre este item ONDA MODIFICADA ONDA MODIFICADA 1500W Entradas 12 VDC / Saídas 127VAC CARCAÇA EM ALUMÍNIO Tensão Entrada 10 5-15 0 VDC	Unidade	799,77	25	19.994,29
1	33	193998	MICROINVERSOR - POTENCIA DE 2.0KW - TENSÃO MAX ENTRADA 60vcc - 04 MPPT -TENSÃO DE SAIDA 220V - 60HZ (OU SUPERIOR)	Unidade	1.484,94	25	37.123,56
1	34	1171	BATERIAS ESTACIONÁRIA 150 A/H Tensão Nominal: 12 Volts Capacidade Nominal: 165ah (Amperes) Capacidade @25°C: 130ah (C10) – 150ah (C20) – 165ah (C100) Dimensões: Comprimento 51,1 cm / Largura 21,3 cm / Altura 23 cm Peso: 44,6 Kg Torque: Mínimo 9 N.m / Máximo 11 N.m Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,8 volts 25°C Tensão de Carga/Equalização: de 14,4 a 15,5 volts 25°C Compensação de Temperatura: Para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0,033V – Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033V	Unidade	1.277,65	50	63.882,34
1	35	196012	BALANCEADOR - EQUALIZADOR Display LCD Vários tipos de bateria Unidade de 7-18V Tensão da bateria Suporte Trilho paralelo multimódulo fácil de instalar Fio de 1 m de extensão	Metros	208,13	50	10.406,38
					Total Lote 1 - Geral		12.040.648,23
2	8	195165	Capacete Eletricista Com arnés Com viseira Material Polietileno de alta densidade Normas de segurança ABNT NBR 8221:2003, CA: 29.638 Modelo H-700 Peso 350 g	Unidade	57,39	536	30.759,70
2	9	152069	Óculos de segurança Antirrisco Cinza escuro Materiais Policarbonato Tipo de tratamento da lente Antirrisco Tipo de ventilação Direta Lentes com proteção UVA e UVB.	Unidade	5,51	536	2.952,29
2	10	162106	Luvas Isoladas Para Eletricista 1000v Resisten tes comsolamento térmico, palmeira de borra cha, antiderapante, Tecido tricotado, compri mento: 25 cm; largura: 10 cm; comprimento do dedo médio: 8,5 cm;	Unidade	248,79	536	133.349,46
2	11	169395	Cinto Paraquedista com Lombar e Regulagem	Unidade	166,31	136	22.618,31
2	12	189751	CORDA DE SEGURANÇA PARA LINHA DE VIDA DE 12MM.	Metros	5,12	508	2.600,20
2	13	153196	Talabarte de posicionamento; Confeccionado em corda poliamida de 12mm com revestimento de mangueira de borracha 3/4 diâmetro x 2,00 mm de espessura. Possui 1 conector classe T de 17mm e 1 conector classe B com abertura de 18mm. Características: 2 metros de corda para posicionamento regulável; 1 conector classe T de 17mm e 1 conector classe B com abertura de 20mm para ancoragem.	Unidade	209,03	172	35.953,81
2	14	27738	Trava Queda para Corda de 12 mm	Unidade	162,98	136	22.164,94
2	15	136527	TALABARTE AJUSTAVEL Y	Unidade	226,68	172	38.989,53
2	16	118974	MOSQUETÃO DE AÇO OVAL COM FECHAMENTO DER ROSCA N244	Unidade	34,23	172	5.887,56
					Total Lote 2 - Geral		295.275,79
3	23	137110	JOGO DE CHAVES ESTRELA TORX Jogo com 10 peças Tamanho das chaves: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50	Unidade	43,86	61	2.675,31
3	24	164350	JOGO DE CHAVE ESTRIA Jogo de chave estrela de 6 A 32 com 12 peças; Produzida em aço especial, niquelado e cromado; Medidas diferentes de cada lado; 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19, 20X 22, 21X23, 24X26, 25X28 e 27X32	Unidade	320,29	61	19.537,69
3	25	195927	Jogo De Bits Canhão Cromo Vanádio 10 Peças (4 Å 13mm)	Unidade	31,00	61	1.891,15
3	36	163310	Telha Portuguesa de Cerâmica 40,40X24,10 cm Realeza Vermelha Resinada	Unidade	2,29	1500	3.427,50
3	37	15584	Telha de fibrocimento ondulada 3,66x1,10x6mm	Unidade	124,32	75	9.324,00
3	38	194097	TELHA trapezio. 40/1020 3,5 mt	Unidade	113,33	4980	564.364,97
3	39	194098	Trelça Estrutural U2" 1/4 X 20	Unidade	183,28	150	27.492,00
3	40	194119	Calço para telha trapezoidal	Unidade	1,02	2929	2.991,39
3	41	157146	Parafuso para telhado fibro cimento madeira 5/16x110mm	Unidade	1,18	1027	1.214,43
3	42	194120	Parafuso autobrocante sextavado 12x1 1/2"	Unidade	0,34	3478	1.191,22
3	43	142059	Calço para telha Ondulada	Unidade	2,21	750	1.655,03
3	44	2414	Caibro Paraju ou guajara pu maçaranduba bruto 6X3	Unidade	13,30	600	7.981,20
					Total Lote 3 - Geral		643.745,88
					Total Geral		12.979.669,90



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (SRP)

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 001/2026 (SRP)**
Processo SEI-260005/005267/2025

Nº	ÓRGÃO	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	CONTATO
1	SEPM – Secretaria de Estado de Polícia Militar		



LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (SRP)

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.608.763/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Valle Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 014.860.957-04, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... <OU> contratação direta para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-260005/005267/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº 001/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de Utensílios, ferramentas e equipamentos fotovoltaicos para as unidades sob gestão da Fundação de Apoio à Escola Técnica, especificado no item do objeto do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta com preço ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de Utensílios, ferramentas e equipamentos fotovoltaicos para as unidades sob gestão da Fundação de Apoio à Escola Técnica, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver:
(descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a% (..... por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de% (..... por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VIII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2026

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026

OBJETO: Aquisição de Utensílios, ferramentas e equipamentos fotovoltaicos para as unidades sob gestão da Fundação de Apoio à Escola Técnica.

FORNECEDOR:

LOTE	ITEM	CÓD. ID SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

OBJETO: Aquisição de Utensílios, ferramentas e equipamentos fotovoltaicos para as unidades sob gestão da Fundação de Apoio à Escola Técnica.

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Nº	ÓRGÃO
1	SEPM – Secretaria de Estado de Polícia Militar



LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (SRP)

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO

Ao

Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 001/2026 (SRP)**

Processo SEI-260005/005267/2025

**CONTRATO Nº/2026, DE AQUISIÇÃO DE
UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E
EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS, QUE
FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À
ESCOLA TÉCNICA E
.....**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 31.608.763/0001-43, neste ato representada pelo Presidente Sr. Alexandre Valle Cardoso, inscrito no CPF nº 014.860.957-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI-260005/005267/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Utensílios, ferramentas e equipamentos fotovoltaicos para as unidades sob gestão da Fundação de Apoio à

Escola Técnica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1						
2						
3						
...						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 O regime de contratação/execução será de menor preço por lote (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar o preço ao **CONTRATADO** em uma única vez, após a efetiva entrega do bem, na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à DIRFIC, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro/RJ.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
 - b.1) SICAF;
 - b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
 - b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no

termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o

objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (SRP)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 001/2026 (SRP)**
Processo SEI-260005/005267/2025

(Identificação completa do Representante Legal da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **item 16.3 do Edital PE 001/2026 (SRP)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 001/2026 (SRP)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 001/2026 (SRP)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 001/2026 (SRP)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 001/2026 (SRP)**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 001/2026 (SRP)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 001/2026 (SRP)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 001/2026 (SRP)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 001/2026 (SRP)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (SRP)

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 001/2026 (SRP)**
Processo SEI-260005/005267/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ____%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (SRP)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 001/2026 (SRP)**
Processo SEI-260005/005267/2025

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026

Assinatura

LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (SRP)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 001/2026 (SRP)**
Processo SEI-260005/005267/2025

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (SRP)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 001/2026 (SRP)**
Processo SEI-260005/005267/2025

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.